

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 11 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3107

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00020/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA AUXILIO NA LOCOMOÇÃO DA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS ANA JULIA ANDRADE DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2955 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.32.00.00 - 500 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: ASTEC INCLUSAO ASSISTIVA LTDA -CNPJ n° 24.312.968/0001-11 - CT N° 00063/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09.05.2022- VALOR: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:E7E7AD56

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL (SCFV) E A SECRETARIA DE SAÚDE (SAD, CAPS, SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. **DOTACÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2171- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3390300000 500- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600-MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.2931-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390300000 500-MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 621- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3046-MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL ANA VIRGINIA 3390300000 500- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600- MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.302.1014.3047- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 3390300000 600-MATERIAL DE CONSUMO 02.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3390300000 500-MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 669- MATERIAL DE CONSUMO 02081.08.244.3001.3019- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3390300000 500- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600- MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL 3390300000 669-DE **CONSUMO** 02081.08.244.3002.2982- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3390300000 500-MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 600- MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 669- MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CT N° 00058/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2022 - VALOR: R\$ 504.935,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI -CNPJ nº 26.739.555/0001-43 - CT Nº 00059/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.05.2022 - VALOR: R\$ 490.878,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 15581343

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA ATENDER A SECRETARIA DESTINADO Α MUNÍCIPIO ADMINISTRAÇÃO DO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00102/2018 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP -4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA:

Caaporã - PB, 28 de Abril de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**194AC655

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DE ALMAS, S/N - ZONA RURAL - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PSF NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00024/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00039/2021 - EDSON LEOPOLDINO DA SILVA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.05.22.

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:66879694

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DO RIO. 110 - CENTRO - CUPISSURA/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS SECRETARIA SOLICITAÇÃO CONFORME DA DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. **FUNDAMENTO** LEGAL: Dispensa nº DP00023/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00038/2021 - DENIZE MARIA LUCAS BEZERRA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.05.22.

Caaporã - PB, 10 de Maio de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**6AEE7656

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICIPÍO DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 27/05/2022, às 09h00min, na sala da CPL do município de

Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME CONTRATO 1081211-12, SICONV 923609, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo da reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone portal do TCE/ 3356-1117. através do https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Licitações Previstas) e/ou cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min (horário local). Cabaceiras PB, 10 de maio de 2022. JOSÉ ALEXANDRE FILHO. Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICIPÍO DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 27/05/2022, às 09h00min, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB, CONFORME CONTRATO 1081211-12, SICONV 923609, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente ao custo da reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone 3356-1117, através do portal do TCE/ https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Previstas) e/ou por cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5BC4D5ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03201/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a CONSTRUTORA **SALES** EIRELI. objeto: empresa PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE <u>CABACEIRAS – PB (RUA CÍCERO DE SOUZA LIMA (2</u> TRECHOS), RUA RAUL ALBUQUERQUE DINOA, RUA PROJETADA (ARTEZA) DISTRITO DA RIBEIRA, PROJETADA - CENTRO E 5 BOCAS DE (COMPLEMENTOS) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Redução de R\$ -34.182,43 equivalente a -12,59% do contrato. Ficando um valor global do contrato de R\$ 237.399,63, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1°, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 18.04.22 -

Cabaceiras - PB, 18 de Abril de 2022.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**706BE53F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2022

Gabinete do Prefeito DECRETO nº 329, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Declara Luto Oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Sra. GERACINA DE FARIAS SOUSA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Sra. **GERACINA DE FARIAS SOUSA**, aos 93 anos, ocorrido na manhã desta segunda – feira (9/05);

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversas testemunhas, foi uma excelente Amiga, Irmã, Esposa, Mãe e Avó; e,

Que a mesma deixou um legado de vida pessoal pautada pela honestidade, solidariedade e responsabilidade.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, por dois dias, no município de Cabaceiras, face o falecimento da **Sra. GERACINA DE FARIAS SOUSA,** ocorrido na manhã desta segunda – feira (9/05).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de maio de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B5FF49E0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016, RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JULIENE LEITE DE MOURA** do cargo comissionado de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-0, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 29 de abril de 2022.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**CB623056

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob n°. 104.957.604-71, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, símbolo SMS-631, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E11BEF09

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO EFETIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, no uso de suas atribuições legais, com previsão na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 10/2011 que trata do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, convoca a Sr.ª. MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA, CPF nº. 104.957.604-71, RG nº. 3.876.730 SSDS/PB, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, a tomar posse no concurso público nº. 001/2018. POSSE:

- 1.1- Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer na Sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Centro Conceição/PB, no dia 11 de maio de 2022, ás 08h (Oito horas).
- 1.2- Somente poderá tomar posse e entrar em exercício, o candidato convocado e devidamente nomeado.
- 1.3- Por ocasião da posse, o candidato assinará o Termo respectivo e receberá suas Portarias de Nomeação e Designação.
- 1.4- A não apresentação do Nomeado para a Posse no prazo da Lei, implicará o CANCELAMENTO da sua nomeação, e convocação do Candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

Conceição, Estado da Paraíba, 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:065D15A6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ficando o valor do licitante: ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO - BOI NA **BRASA** - CNPJ N°. 19.550.249/0001-07, ganhador do item 01 no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**19BDAE10

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0067/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por DE objeto CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ficando o valor do licitante: ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO **– BOI NA BRASA** – CNPJ N°. 19.550.249/0001-07, ganhador do item 01 no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**26AB3BC1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, pelo valor global de R\$ 366.172,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ficando os valores das empresas: GALVAO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 09.605.345/0001-43, ganhadora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,

28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, $108,\,109,\,110,\,111,\,112,\,113,\,114,\,115,\,116,\,117,\,118,\,119,\,120,\,122,$ 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 - Valor total de R\$ 335.163,20 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos); HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.873.342/0001-23, ganhadora dos itens 02, 50, 57, 58, 59, 62, 69, e 70 - Valor total de R\$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6F236E2F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 366.172,20 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), ficando os valores das empresas: GALVAO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 09.605.345/0001-43, ganhadora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 - Valor total de R\$ 335.163,20 (trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos); HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 20.873.342/0001-23, ganhadora dos itens 02, 50, 57, 58, 59, 62, 69, e 70 - Valor total de R\$ 31.009,00 (trinta e um mil e nove reais).

Conceição - PB, 10 de maio de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**178CB5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES – DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O Município de Conceição — PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** N°. 0029/2022, com julgamento ocorrido no dia 05/05/2022 às 09:10, foi declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado nova data para o **PREGÃO ELETRÔNICO** N°. 0029/2022. **OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO/MAPA N° 913726/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N° 525954/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 09H00MIM; **ENCERRAMENTO** DO 11/05/2022. ÀS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2022. ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 09 DE MAIO DE 2022.

ENEIDE ALVARENGA TERTO VIEIRA

Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1E645704

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de creche escolar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 09 de Maio de 2022

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**2662437E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICACAO E EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 202/2022 DISPENSA 02.073/2022 CONTRATO N 1685/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 202/2022 DISPENSA DE LICITACAO N°. 02.073/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA COM QTA, COM AQUISIÇÃO DE ITENS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, MECÂNICA E ALVENARIA, DESTINADOS À UPA (UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO) DO JATOBÁ A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 202/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.073/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da pessoa jurídica OTAVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO 08587514458, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 32.860.823/0001-83, com endereço na Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos/PB, CEP: 58700070, CNPJ: 32.860.823/0001-83. A referida contratação justifica-se pela Secretaria de Saúde de Patos/PB, no valor total de R\$32.999,34 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Abril de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.073/2022

CONTRATO N° 1.685/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB

CONTRATADO: OTAVIO HORÁCIO DE MEDEIROS NETO 08587514458

CNPJ: nº: 32.860.823/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 180 KVA COM QTA, COM AQUISIÇÃO DE ITENS, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, MECÂNICA E ALVENARIA, DESTINADOS À UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DO JATOBÁ A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$32.999,34 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de até 31 de Dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de Abril de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

Publicado por:

Jarlanne Ferreira Diniz

Código Identificador:5C693D47

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 STTRANS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Início da sessão pública: 23/05/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 10 de maio de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**C74942D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPOSTA DO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe – PB, torna público através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediada a Rua José Nogueira Pinheiro, SN, Centro, São João do Rio do Peixe - PB, Resposta do Recurso Interposto pela Empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP de CNPJ: 16.715.147/0001-06. Entendemos pela PROCEDÊNCIA TOTAL do RECURSO, interposto pela empresa citada. Não havendo manifestação sobre o resultado do recurso, a sessão para abertura/recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA de preços ficará marcada para dia 13 de maio de 2022 às 09:00. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com

São João do Rio do Peixe - PB, 10 de maio de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**0E2E49AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00004/2022, para o dia 25 de Maio de 2022 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 10 de Maio de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**F259D6E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00017/2022 - C.p. Cavalcanti & Cia.ltda - Apostila 01 - acréscimo de 21,54%. ASSINATURA: 26.04.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C49BE1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00043/2022 - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ: 27.985.664/0001-03 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.05.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: BB3964DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00050/2022 - Maria Cristiane Lemos de Araujo - CNPJ: 05.457.026/0001-87 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.05.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 5FFDAAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; GRANPECAS — COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00.

Alagoa Nova - PB, 20 de Abril de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:B69F9DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; GRANPECAS — COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** AA4FD69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00031/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E **ESTE PERTENCENTES** MUNICÍPIO. Α FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00174/2022 - 27.04.22 O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 141.275,00; CT Nº 00175/2022 - 27.04.22 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.970,00; CT N° 00176/2022 - 27.04.22 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 115.735,00; CT N° 00177/2022 - 27.04.22 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 137.726,00; CT N° 00178/2022 - 27.04.22 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 132.840,00; CT Nº 00179/2022 - 27.04.22 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 119.160,00; CT N° 00187/2022 - 27.04.22 - PNEUMAX LTDA - R\$ 145.700,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**B8120CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE

VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00; AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 595.009,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238,00; H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103,00; IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**90CC69A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁOUINAS PERTENCENTES Α **ESTE** MUNICÍPIO: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00; AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 595.009,00; GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238.00: H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103.00: IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Abril de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**1D9C9C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PECAS ORIGINAIS E GENUÍNAS **PARA** MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓRPIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00180/2022 - 27.04.22 - H R PNEUS PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 260.103,00; CT N° 00181/2022 - 27.04.22 - GRANPECAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 367.238,00; CT N° 00182/2022 - 27.04.22 -PNEUMAX LTDA - R\$ 275.166,00; CT N° 00183/2022 - 27.04.22 -SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 622.636,00; CT N° 00184/2022 - 27.04.22 - AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 595.009,00; CT N° 00185/2022 - 27.04.22 - IDEAL PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 282.516,00; CT N° 00186/2022 27.04.22 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 685.850,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**508F4B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00052/2022 – Pregão Eletrônico nº 00006/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos

Cirurgicos Eireli

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos Cirurgicos Eireli, CNPJ nº 23.708.247/0001-62, com sede na Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Campina Grande – PB:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00006/2022, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00052/2022;

Considerando que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em 05 de Maio de 2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula OITAVA do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 01 de Abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00052/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, acima qualificada, para que cumpra integralmente o objeto do Contrato nº 00052/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Encaminhe-se e publique-se esta notificação.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**05333970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00059/2022 – Pregão Eletrônico nº 00007/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: Pro Saude Distribuidora de Medicamentos Eireli ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Pro Saude Distribuidora de Medicamentos Eireli ME CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 2, 4955, Ceilândia, Brasília – DF:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00059/2022;

Considerando que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em 28 de abril de 2022 e que, em resposta, aduziu genericamente que "recebemos das fornecedoras, informalmente, a notícia de que estão com indisponibilidade de estoque e sem previsão de normalizar, informando que não há previsão para entrega", sem apresentar qualquer documentação comprobatória que fundamente as alegações;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 25 de Março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00059/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR, pela SEGUNDA VEZ, a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00059/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022.

MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**77922DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 000118/2022 – Pregão Eletrônico nº 00014/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: Jose Nergino Sobreira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Jose Nergino Sobreira, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, 3051, Casa A. Muriti. Crato – CE:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00118/2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 30 de Março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova — PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00118/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00118/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**FE56DE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00056/2022 - Pregão Eletrônico nº 00007/2022

Assunto: Descumprimento de Obrigação Contratual

Contratado: Pharmaplus LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa Pharmaplus LTDA CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, 31, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE:

O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o presente ato, no uso de suas atribuições leais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas e:

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas através do Contrato nº 00056/2022;

Considerando que a empresa supracitada já foi notificada do descumprimento contratual em 28 de abril de 2022;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 17 de Março de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Alagoa Nova – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00056/2022, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR, pela SEGUNDA VEZ, a empresa PHARMAPLUS LTDA, acima qualificada, para que cumpra o objeto do Contrato nº 00056/2022, conforme requisição de compras já encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Alagoa Nova — PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

O eventual descumprimento à notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo e consequente aplicação das sanções administrativas contratuais cabíveis.

Alagoa Nova, 10 de Maio de 2022

MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA

Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**791B9C15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGAO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Comunicamos aos interessados em participar do referido processo, com data marcada para o dia 11/05/2022 às 09:00 horas, que fica adiada para o dia 13/05/2022 às 09:00 horas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB.

Alhandra - PB, 10 de maio de 2022

JOSE ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO -

Presidente

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**EFE2299D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 044/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7126	ROSANE RIBEIRO MENDES	INRAESTRUTURA	11/05/2022 a 06/11/2022

Alhandra, em 10 de maio de 2022.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:29151232

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB. por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 33131100. licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 10 de Maio de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F8074D24

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que objetiva a REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB); e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - Valor: R\$ 424.641,66 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB. 10 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B17AF811

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 025/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, que objetiva AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: SIGABEM AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.462.326/0001-91 - VALOR: R\$ 70.002,50; SOUZAUTO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 03.995.452/0001-49 - VALOR: R\$ 59.112,27; SUPERMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23 - VALOR: R\$ 30.661,20. O valor global da presente licitação é R\$ 159.775,97 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 10 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8C4C7EEE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTIL PARA A REDE DE ENSINO, DESTINADA A ATENDER **SECRETARIA** AS NECESSIDADES DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido à Empresa: CENTRO DE FORMACAO CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ nº 07.681.440/0001-09; com o valor de R\$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 09 de Maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:638BA123

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2022 - JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA**, portador de CPF nº***.212.294-**e RG nº**459** SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de **Diretoria da Divisão Administrativa**, lotando-o na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 11 de maio de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**2BD97124

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Cajazeirinhas/PB. Com base nos elementos apresentados no processo, verifica-se a seguinte classificação: 1ª classificada — M.J.B PAIXÃO EIRELI - Valor Global: R\$ 323.822,04; 2ª classificada — APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 338.450,63; 3ª classificada — A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 338.461,45; 4ª classificada — COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 359.738,25; 5ª classificada — MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - Valor Global: R\$ 369.783,49; 6ª classificada — PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Global: R\$ 383.205,95. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: As propostas de preços das empresas CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI

e JHONATAN ANDRADE DA SILVA foram consideradas desclassificadas por não atenderem aos requisitos do Edital. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Cajazeirinhas - PB, 10 de maio de 2022.

EDUARDO ALENCAR SANTOS Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:** AE9C9310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a manutenção da Farmácia Básica do Município a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 24/05/2022, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 10 de maio de 2022

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**2BDC22D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, nos termos do art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. Os interessados, pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/05/2022, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas/PB, 10 de maio de 2022.

LUANA MARA DE ALMEIDA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario

Código Identificador: ABB713A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA-LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.048/2021 de 04 de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, prorrogando a vigência constante na clausula quinta, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 03 de maio de 2022 prorrogando sua vigência até 04 de maio de 2023, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV e § 20 da Lei 8.666/93, e cláusula quinta do contrato nº 01.048/2021.

DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:18328EDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. Contratada: Silva Araújo Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda-ME (T & C Tratores), CNPJ: 27.848.692/0001-89. Valor total contratado: R\$ 30.000,00 trinta mil reais), referente ao item: 1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade niveladora 32 discos 32x20. Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis. Fonte 1: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha: 1732, 4.4.90.52 00 1601.0000; Fonte 2: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Ficha: 1734, 4.4.90.52 00 1601.0000. Dotação: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Irari A. da Silva (pela contratante) e Sra. Claudia Silva Araújo (pela contratada).

Coremas-PB, 09 de maio de 2022.

IRARI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:1DDA2633

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV030/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV030/2022 (Processo Administrativo Nº 036/2022), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40, prestar serviços técnicos especializados no acompanhamento dos serviços e programas do SUAS e na gestão do PAB, junto á secretaría municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40, Rua Pintor Zezinho, nº: 12, Noe Trajano, Patos -PB. Desta forma o valor mensal será R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 13.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de abril de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:99B8BAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

Processo Administrativo Nº 036/2022. Dispensa Por Valor Nº 030/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: M. S. S. Campos - Me, Cnpj: 08.640.533/0001-40. Objeto: Prestar serviços técnicos especializados no acompanhamento dos serviços e programas do SUAS e na gestão do PAB, junto á secretaría municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano do município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Valor contratado: O valor mensal será R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 13.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e Sra. Maria do Socorro de Souza Campos (Pela contratada).

Coremas/PB, 04 de abril de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:372E5EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV035/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV035/2022 (Processo Administrativo Nº 042/2022), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica Hyago Cavalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77, prestar serviços de consultoria, assessoria de comunicação institucional e desenvolvimento dos canais de comunicão institucionais para prefeitura de Coremas -PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Hyago Cavalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77, Rua Adelaide Chaves de Araujo, n° 16, Centro, Sape-PB. Desta forma o valor mensal será R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 02 de maio de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**1F924DE4

Courgo Identificador, 11 924DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2022

Processo Administrativo Nº 042/2022. Dispensa Por Valor Nº 035/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Hyago Cayalcante Santos da Silva - Me, Cnpj: 29.173.603/0001-77.

Objeto: Prestar serviços de consultoria, assessoria de comunicação institucional e desenvolvimento dos canais de comunicão institucionais para prefeitura de Coremas -PB, conforme termo de referência. Valor contratado: Valor mensal será R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), valor total retificado será de R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais R\$ 17.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Hyago Cavalcante Santos da Silva (Pela contratada).

Coremas/PB, 03 de maio de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**02F0ADA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Cubatí.. - PB, 28 de Abril de 2022

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:ED1928F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0KM, 15+1 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 283.000,00.

Igaracy - PB, 09 de Maio de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**46C9C916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN 0KM, 15+1 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL. PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 283.000,00.

Igaracy - PB, 09 de Maio de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**280A3013

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Precos 001/2022.

Licitante vencedor:MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total da proposta de R\$ 1.339.529.83.

Licitantes com propostas classificadas: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 26.781.189/0001-90, com o valor total da proposta de R\$ 1.466.166,21; ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, CNPJ: 05.935.592/0001-57, com o valor total da proposta de R\$ 1.345.494,12; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 32.892.707/0001-46, com o valor total da proposta de R\$ 1.494.708,81.

Obs.: o parecer de engenharia referente a análise das propostas encontra-se disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttp://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e junto a CPL. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do processo e possível interposição de recurso.

Itaporanga - PB, 10 de maio de 2022.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 2AE78A4B

GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

AUTORIZO o pagamento das despe sas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos,

bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	COMÉRCIO ITAPORANGUI	DE ENSE	COMBUSTÍVEIS	Е	LUBRIFICANTES
CNPJ:	09.332.743/0001	-33			
Endereço:	Rua Antonio Vir	gulino, S	S/N – Bela Vista – Itapoi	anga-PI	В
Objeto:	Fornecimento de	Combu	stível Frota do Município)	
Valor:	R\$ 127.531,40 quarenta centavo		vinte e sete mil, quin	hentos	e trinta e um reais e

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 02 de maio de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador: 5ED278BF

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 -PP030/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ:

28.183.078/0001-08.

Valor: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais).

Objeto: Contratação de horas, diárias e carradas (máquina e de veículos, especificado no termo de referência), para atender as demandas do município de Itaporanga, conforme termo de referência

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00030/2021.

Dotação: constate no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2021.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratada), e o Sr. Ionaldo Nóbrega da silva, CPF nº 753.518.034-53 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 21 de Janeiro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:98FB8A3B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933./0001-53

MUNICIPAL Secretaria Solicitante: **SECRETARIA** PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: **DISPENSA N° 005/2022**, COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processo: 032/2022.

Objeto: Contratação de empresa visando à Locação Mensal de 09 Maquinas Copiadora/Impressora/ Scaner Duplex, nova de primeiro uso com Tecnologia Laser Monocromática, velocidade de impressão de 20PPM, com Ciclo Mensal de Ate 80.000 (Oitenta mil) Sem franquia Mensal Incluindo o Fornecimento de Todos os Materiais de Consumo, Peças e Serviços de Manutenção Durante todo contrato, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

CONTRATO Nº 023/2022.

Contratada: AE VENDAS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 42.360.210/0001-30.

VALOR DO CONTRATO: Perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 3.501,00 (Três mil quinhentos e um reais), totalizando o valor anual de R\$ 42.012,00 (Quarenta e dois mil e doze reais)

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2022 e encerramento em 03/05/2023, prorrogável na forma do art. 111, § único, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.030-Secretaria Municipal de Planejamento e Fonte: Administração.

Projeto Atividade: 04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento de Despesas: 33.90.39.99 Outros serviços de Terceiros PJ.

Juripiranga-PB, 10 de Maio de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:27CB10C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002 /2022

PROCESSO LICITÁTORIO Nº010 /2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 010/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. A presente licitação tem como objeto: CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, nas áreas de Otorrinolaringologista, Pneumologista e Psiquiatria, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Podendo os interessados apresentar toda a Documentação e proposta no período de 11/05/2022 a 31/05/2022 no horário de 08:00 ás 13:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ainda através 011 do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 10 de Maio de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: B865DA4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**5FC85A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS **ODONTOLOGICOS** DESTINADO Α **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Maio de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**2B0C1047

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município; ADJUDICO o seu objeto a: DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.371,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 349.700,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:D39787FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 153.371,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 349.700.00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**631BECAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. OBJETO: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 26.156.923/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**263EB202

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: DROGAFONTE LTDA - R\$ 90.500,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**931DEF0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 90.500,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**66718379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as da população carente deste NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda -CNPJ 26.156.923/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**23389D77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 259.960,00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:9D8E344C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 259.960.00.

Mataraca - PB, 09 de Maio de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C1CA1303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comercio de Veiculos Santana Ltda CNPJ 34.037.756/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro -Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 10 de Maio de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:CD621F0A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MAIO DE 2022 - FÉRIAS - JOSÉ RIBAMAR FERREIRA TOMAZ

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **José Ribamar Ferreira Tomaz**, ocupante do cargo

efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no local conforme Portaria nº 324/2016, e matrícula nº 3162.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2020-2021** e deverão ser gozadas no período de **05.05.2022** a **03.06.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 060/2022.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**B0D9582E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUARIOS – DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

LICITANTE HABILITADO: A. B. CONSTRUCOES EIRELI.

LICITANTES INABILITADOS EM DESACORDO COM EDITAL NOS ITENS:

APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI — 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CONSTOLAU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

CONSTRUTORA APODI EIRELI – 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DIAS CONSTRUCOES LTDA — 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; -8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ELEVACAO ENGENHARIA LTDA; - **8.2.1.**Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

GR CONSTRUTORA EIRELI – 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

H & G CONSTRUTORA EIRELI; - 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da

empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

QUALITY CONSTRUCOES LTDA - 8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA 8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT PESSOA FÍSICA de todos os sócios da empresa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Conforme errata abri –se prazo para recursos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 13 de Abril de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:7AE6D294

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.3.03/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.3.03/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. **VIGÊNCIA**: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 3.942,50 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 19.712,50 (Dezenove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 15.770,00CT nº 52.3.03/2021 + **R\$ 3.942,50** (valor aditivado)). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Licitante JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 - CNP'J: 17.020.961/0001-60.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A04F71D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.2.05/2021

OBJETO:FORNECIMENTO DE CAFÉ DA ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.2.05/2021,Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 36.762,50 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 29.410,00CT nº 52.2.05/2021 +**R\$ 7.352,50**(valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022.PARTES CONTRATANTES:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe o LicitanteJOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459- CNP'J:17.020.961/0001-60.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0E67A519

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.2.06/2021

OBJETO:FORNECIMENTO DE CAFÉ DA ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.2.06/2021,Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global deR\$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), discriminação de valores (\mathbf{R} \$ 49.800,00CT nº 52.2.06/2021 + \mathbf{R} \$ 12.450,00(valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022.PARTES CONTRATANTES:FUNDO MUNICIPAL **EDUCAÇÃO**e o Licitante SABOREAR ALIMENTAÇÃO \mathbf{E} **CONVENIENCIA** LTDA CNP'J:14.100.623/0001-40.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 5C5AC96A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.1.07/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.1.07/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 7.352,50 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 36.762,50 (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 29.410,00 CT nº 52.1.07/2021 + R\$ 7.352,50 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL SAUDE e o Licitante JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNP J: 17.020.961/0001-60.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 16C652AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.1.08/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.1.08/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 10.187,50 (Dez mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 50.937,50 (Cinquenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), discriminação de valores (R\$ 40.750,00 CT nº 52.1.08/2021 + R\$ 10.187,50 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e o Licitante SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIENCIA LTDA – CNP'J: 14.100.623/0001-40.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:D6A3F766

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022/0.84.01/2021

Notificamos a Construtora JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, Av. Raimundo Bernardo da Silva, 100A, andar térreo, Linha de Ferro, Coremas PB, representado pelo Sr. JONAS ANDRADE DA SILVA, CPF: 070.380.694-70, para REINICIAR A OBRA NO PRAZO DE 72 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa NÃO VEM ATENDENDO AO DISPOSTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0.84.01/2021, a obra encontra-se paralisadae fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o reinício da execução da obra dentro do prazo estipulado a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será reincidido conforme determina a Lei nº 8.666/93,

sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas na "Cláusula Décima Quinta" do contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 10 de maio de 2022.

Atenciosamente.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra **Código Identificador:**274D5D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 043/2022/20201/2019

Notificamos a Construtora M. J. B PAIXÃO EIRELI, representado pelo SR. JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES portador do CPF nº 395.002.764-53 para CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 20201/2019, a obra de Conclusão da Quadra Escolar Coberta localizada, na Escola Dr. Fernando Bezerra Paraguai, encontra-se PARALISADA e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 10 de maio de 2022.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento Monteiro PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra **Código Identificador:**92F5616D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.0.02/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.0.02/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de R\$ 31.425,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 157.125,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), discriminação de valores (R\$ 125.700,00 CT nº 52.0.02/2021 + R\$ 31.425,00 (valor aditivado). Data de Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante SABOREAR ALIMENTAÇÃO E CONVENIENCIA LTDA – CNP´J: 14.100.623/0001-40.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**F2DCF8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 52.0.01/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 52.0.01/2021, Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada. VIGÊNCIA: De 10/05/2022 à 10/08/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de 20.973.75(Vinte mil. novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ R\$ 104.868,75 (Cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), discriminação de valores (R\$ 83.895,00 CT n° 52.0.01/2021 + R\$ 20.973,75 (valor aditivado). Data Assinatura: 10/05/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante JOSEANE BATISTA DA SILVA 04055471459 – CNP´J: 17.020.961/0001-60.

Monteiro, 10 de Maio de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E881C09B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00032/2022

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO:

Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Nazarezinho-PB, para itens fracassados no pregão 29/2022.

VENCEDORES:

EDSON GONÇALVES DA SILVA – CPF: 714.987.774-57, com o valor de R\$18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), vencendo o item 02; LUCIA LIMA DE ARAUJO – CPF: 536.317.304-20, com o valor de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), vencendo o item 01. Valor global de R\$32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 09 de maio de 2022.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:Jose Higino Lins

Código Identificador:EDED0C7D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2022 Outorga título de Cidadão Olivedense ao Pe. João Batista da Silva, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso XV, da Resolução nº 1, de 7 de junho de 2001, Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Olivedense Pe. João Batista da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olivedos.

Art. 2º Uma via do presente Decreto e do respectivo Diploma serão entregues ao homenageado em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2022.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Amanda de Almeida Oliveira **Código Identificador:**B7491679

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 018/2021

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 018/2021

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, que si celebram o Fundo Municipal Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na *Prestação de Serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde*, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 018/2021 são partes: De um lado FUNDO Municipal de SAÚDE DE Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Rua Jacinto Dantas, s/n, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de <u>Construção de nova Unidade Básica de Saúde</u> do referido Município, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE) nos autos da Tomada de Preços nº 001/2021, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 018/2021-CPL, exclusivamente no tocante ao Convênio nº 11348.4100001/21-2021 (Unidade Básica

de Saúde – MINISTÉRIO DA SAÚDE), pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando em 11/05/2022 até 11/09/2022.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 10 de maio de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS: _ CPF:	-	_,
TESTEMUNHAS: _ CPF:	,	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**F5FCACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 538, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Proíbe jogar lixo e animais mortos em lugares públicos e privados e dá outras providências

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Com o propósito de proteger o meio ambiente e a saúde dos cidadãos, fica proibido jogar lixo e animais mortos, de quaisquer espécies, junto em terrenos públicos e privados e estradas situadas em todo território do Município de Ouro Velho, Paraíba.
- **Art. 2º** Além da pessoa que depositar o lixo ou animal morto, em local proibido, poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado à prática da infração.
- **Art. 3º-** Deverá ser dada publicidade para a conscientização aos cidadãos da presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do depósito irregular de lixo e animais mortos.
- $\mathbf{Art.}\ 4^{\mathrm{o}}\text{-}\ \mathrm{Qualquer}$ pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.

Parágrafo Único: Além do flagrante, feito por Autoridade Municipal, qualquer pessoa pode, munida de provas, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Público responsável de disponibilizar a retroescavadeira para enterrar o animal morto, de grande porte, na propriedade do proprietário do animal.

- **Art. 6º** O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada ato irregular praticado.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**C2310C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N° 539, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Nomeia de Beco Severino de Lídia e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º -** Denomina-se de "BECO SEVERINO DE LÍDIA", o beco localizado na Rua Coronel Sérgio Dantas, localizado ao lado da FarmaNunes.
- Art. 2º O Beco fica denominado de: "BECO SEVERINO DE LÍDIA".
- **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA SILVA.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:** DBB39FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 540, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Nomeia a Rua de Manuel Rodrigues de Lima (Manuel da Cerâmica) e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º -** Denomina-se de "MANUEL RODRIGUES DE LIMA (MANUEL DA CERÂMICA)", a rua localizada entre às residências de João de Augustinho e Zominho.
- Art. 2º A rua fica denominada: "MANUEL RODRIGUES DE LIMA (MANUEL DA CERÂMICA)".
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA SILVA.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: E9755556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 541, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: "Dispõe sobre a implantação, padronização e regulamentar os quebra-molas ou lombadas no Município de Ouro Velho e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - São denominados, redutores, quebra-molas ou lombadas, para efeito desta Lei, às ondulações transversais às vias públicas.

Art. 2º - A construção de redutores de velocidade e quebra-molas nas vias públicas municipais será procedida mediante avaliação de necessidade e autorização expressa pelo Poder Executivo, e obedecerão as seguintes normas:

Distancia mínima entre um e outro de 500m (quinhentos metros); Pintura de sua superfície em listas "zebradas".

Pintura da faixa no leito das vias em listas "zebradas", numa distancia de 10m (dez metros) anterior ao redutor ou quebra-molas;

Colocação de placa indicadora 50m (cinquenta metros) antes, á margem da via e também outra ao lado do redutor ou quebra-molas.

- **Art.** 3º As ondulações transversais às vias públicas a serem utilizadas denominam-se Tipo I e Tipo II, e suas formas e dimensões serão as estabelecidas na resolução N°635/84 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
- **Art. 4º** A ondulação Tipo I, com largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial, no comprimento de 1,50m e altura de até 8 cm somente poderá ser utilizada quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades demasiadamente reduzidas (abaixo de 20km/h) e apenas nas vias e condições discriminadas a seguir:
- a) vias locais;
- b) vias secundárias, nas proximidades de estabelecimentos de ensino.
- **Art. 5º** A ondulação Tipo II, com a largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial, no comprimento de 3,70m e altura de até 10 cm, poderá ser utilizada quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades reduzidas, até 30km/h, nas condições previstas na alínea "b" do artigo anterior.
- **Art.** 6º Deverá o órgão competente executar, a cada quatro meses, a pintura dos quebra-molas existentes no município.
- ${\bf Art.}\ {\bf 7}^{\rm o}$ Devem ser adequados os quebra-molas já existentes de acordo com as normas da Lei.
- $\mathbf{Art.~8^o}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**2A05DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Nomeia o Pátio de Eventos de José Diogo Silva Batista e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Denomina-se de "JOSÉ DIOGO SILVA BATISTA", o Pátio de Eventos do Município de Ouro Velho.
- Art. 2º O Pátio de Eventos fica denominado de: "JOSÉ DIOGO SILVA BATISTA",
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria da Vereadora: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 3B352B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 543, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Nomeia de Joaquim Ferreira do Nascimento a Rua Projetada nº 08 e dá outras providências.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º -** Denomina-se de "JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO", a Rua Projetada 08, localizada por trás da Câmara de Vereadores.
- Art. 2º A Rua fica denominada: "JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO".
- $Art.\ 3^{o}$ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria da Vereadora: TEREZA MARIA MENEZES DE SOUSA.

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**7364FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 544, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orcamentárias:

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria Municipal de Ação Social	
Função	08	Assistência	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0019	Assistência Social Geral	
Ação de Governo	2.136	Ações de combate ao covid – Recursos LC 173/2020- Assistência Social	
Elemento Despesa	339030	Material de consumo	
Valor R\$	680,00		
Fonte de Recurso	1390	Outros Recursos destinados a Assistência Social	

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria Municipal de Ação Social	
Função	08	Assistência	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0019	Assistência Social Geral	
Ação de Governo	2.136	Ações de combate à covid 19 – Recursos LC 173/2020- Assistência Social	
Elemento Despesa	339032	Material para distribuição gratuita	
Valor R\$	2.100,00		
Fonte de Recurso	1992	Auxílio Financeiro aos municípios- LC 173/2020 — Assistência Social	

Total Geral do Crédito: R\$ 2.780,00 (Dois Mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos de saldo financeiro advindo do exercício de 2021, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) da C/C 39543-9-Banco do Brasil e R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) da C/C 39775-X-Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 0FF0EF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 003/2022

Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato nº 003/2022

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, que si celebram Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI na <u>Prestação de Serviços de Construção de Unidade Escolar com Quatro Salas de Aula</u>, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2022 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ n° 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro Empresa **COFEM** CONSTRUÇÕES TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Senador João Lira, nº 212, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB, CNPJ sob 17.440.286/0001-29, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de Unidade Escolar com Quatro Salas de Aula do referido Município, de acordo com a Tomada de Precos nº 003/2020, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 003/2022-CPL, <u>pelo prazo de 90</u> (noventa) dias, iniciando em 08/05/2022 até 08/08/2022.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 06 de maio de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado - OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	,
CPF:	
TECTEMININAS.	
TESTEMONIAS.	
CPF:	

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**38FAA8A5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0087/2022, de 01 de Março de 2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que específica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Municipio de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0275, de 14 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 285.200,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500 RECURSOS ORDINÁRIO 4.200,00 TOTAL 4.200,00

2.02.00 SEC ADMINSTRAÇÃO
04.122.1002.2008 MANTER O SERVIÇO DO SESST
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA
500 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.000,00
TOTAL 3.000,00

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2016 MANTER ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA

3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 42.600.00

10.301.2001.2018 MANTER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.30.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS 300,00 TOTAL 42.900,00

2.06.00 SEC EDUCAÇÃO

12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA – SALÁRIOS EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5050 Transferência do Salário da Educação 9,500,00

12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPOR ESCOLAR PENAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 5.300,00

12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRÔNAIS

500 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.000,00

12.365.2002.2032 MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%

3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 6.000,00

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

540 Transferência do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos 121,600,00 TOTAL 146.400,00

2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA

15.451.2003.1023 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR CALÇAMENTO,MEIO-FIO E URBANIZAÇÃO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 87.800,00

TOTAL 87.800,00

2.09.00 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL, SEC A.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA HIRÍDICA

500 RECURSOS ORDINÁRIO 300,00

08.244.2005.2047 MANTER MDS – BLC PROTEÇÃO SOCIAL – PBF/SCFV

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 600,00 TOTAL 900.00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 285.200,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 MANTER O GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

500 RECURSOS ORDINÁRIO 4.200,00 TOTAL

2.02.00 SEC ADMINSTRAÇÃO

04.122.1002.2008 MANTER O SERVIÇO DO SESST 3.3.90.04.01 CONTRTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.000,00 TOTAL 3.000,00

2.05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE

10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.30.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 300,00

10.302.2001.2019 MANTER ASPS –ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

 $600\ Trsnferência$ Fundo a Fundo de Recurso do SUS Proveniente do Governo Federal $42.600,\!00$

TOTAL 42.900,00

2.06.00 SEC EDUCAÇÃO

12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BASICA - SALÁRIOS EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

550 Transferência do Salário da Educação 9,500,00

12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPOR ESCOLAR PENAT 3.3.90.39.01 OUTROS SERRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 127.600,00

12.361.2002.2030 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.000,00

TOTAL 146.400,00

2.07.00 SEC INFRAESTRUTURA

15.512.2003.1028 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 10.800,00

17.512.2003.1029 CONSTRUIR SISTEMA DE COLETA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS

4.4.9051.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras transferência de Convênios ou Instrumentos Congeneres da Uniao 19.000,00

17.512.2003.1030 CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres da União 19.000,00

26.782.2007.1032 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres da União 39.000,00 TOTAL 87.800,00

2.09.00 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL, SEC A.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.244.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

500 RECURSOS ORDINÁRIO 300,00

08.244.2005.2047 MANTER MDS – BLC PROTEÇÃO SOCIAL – PBF/SCFV

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

TOTAL 900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 285.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 01 de Março de 2022

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS COSTA

Prefeito (a)

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**40D33A55

GABINETE ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO 094/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Nº 0283, de 14 de março de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valo de R\$ 1.018.770,00 (Um Milhão, Dezoito Mil e Setecentos e Setenta Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2002.1059	CONSTRUÇÃO ESCOLA C/04 SALAS DE AULA EM QUISSERENGUE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
571	Transf. do Estado referente a Conv. e Instrumentos Congêneres vinculado	1.018.770,00
TOTAL		1.018.770,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.018.770,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na dada da sua publicação.

Pedra Lavrada, 28 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:91005C99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Conceder o pedido de férias ao servidor **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0000340, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**56677C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 273/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 309/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor MARCOS ABRANTES DE ANDRADE, matrícula nº 0066682, ocupante do cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 210 (duzentos e dez) dias, referentes ao período de 01/06/2010 a 31/12/2010, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C6B73992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 311/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000716, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D03C09A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **19 de junho de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 325/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000639, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/05/2022 a 08/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D6DE8751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 276/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 2020**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **17 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 316/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula nº 2017484, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F9802F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de abril de 2020**, a cada dia 27 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **27 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 326/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 2017510, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:848CC2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias":

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2020**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **06 de abril de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 322/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**31328EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de maio de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de maio de 2001**, a cada dia 10 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **10 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 324/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000727, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/05/2022 a 07/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:24938F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 2008**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **05 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 328/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 0065233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**829B9F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2008**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **12 de março de 2022**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 323/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ED JALYS BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 0065200, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**44C7D4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de junho de 1992** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de junho de 1992**, a cada dia 02 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **02 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 318/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/06/2022 a 02/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9E2056B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de fevereiro de 1999**, a cada dia 09 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **09 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/ N° 329/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIA THAYSA DANTAS SILVA**, matrícula nº 0000699, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Picuí-PB, 10 de maio de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:194BA467

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata que a Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço cujo objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, a reunião que ocorreria no dia 18 de maio de 2022 às 08h00min, ocorrerá no dia 23 de maio de 2022 às 14h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital. Motivo: Alteração do objeto e termo de referência. Mais informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min.

Pombal, 10 de maio de 2022.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:43427C0B

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 030/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 379/2022, Nº 380/2022, Nº 381/2022 E Nº 382/2022

Pombal/PB, 10 de maio de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CONTRATO 379/2022

CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 78.622,35 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO 380/2022

CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 639.540,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

CONTRATO 381/2022

CONTRATADO: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

CNPJ: 18.421.772/0001-62 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CONTRATO 382/2022

CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS

LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 89.960,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e sessenta

reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica -Outros Recursos- 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde -10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e 02.130 Secretaria do Meio Ambiente Comércio -Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito -STTrans - 4490.30 99 15001000 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

MATHEUS GOMES BEZERRA

Contratado

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

Contratado

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:448A895F

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022, Nº 114/2022, Nº 115/2022 E Nº 116/2022.

No dia 10 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2aVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 113/2022

Fornecedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 20.721.561/0001-97

Itens: 3, 4, 5, 10, 23, 24, 25, 30, 33, 35, 43, 44, 45, 53, 54, 56, 57, 61,

62, 63.

Valor: R\$ 78.622,35 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 114/2022

Fornecedor: MATHEUS GOMES BEZERRA

CNPJ: 45.137.602/0001-23

Itens: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 27, 28, 29, 34, 36, 41, 46, 48, 49, 50, 51,

52, 55, 58, 59, 60.

Valor: R\$ 639.540,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Precos Nº 115/2022

Fornecedor: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

CNPJ: 18.421.772/0001-62

Itens: 40.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Ata de Registro de Preços Nº 116/2022

Fornecedor: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89 Itens: 31, 32, 37, 38, 39.

Valor: R\$ 89.960,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de maio de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Proponente Vencedor

MATHEUS GOMES BEZERRA

Proponente Vencedor

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

Proponente Vencedor

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**22A28277

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. Vejamos a seguir:Pessoa jurídica: Raimundo Adelmar Fonseca Pires-EPP (Fonseca Pires), CNPJ: 07.526.979/0001-85, com o valor total de R\$ 127.090,00 (cento e vinte e sete mil e noventa reais), ref. aos itens: 15, 25 e 34; **Pessoa jurídica:** Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00, com o valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), ref. ao item: 53; Pessoa jurídica: Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29, com o valor total de R\$ 188.395,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), ref. aos itens: 36 a 42, 44, 45, 48 a 51; Pessoa jurídica: Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R\$ 188.395,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), ref. ao item: 17; Pessoa jurídica: Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83, com o valor total de R\$ 327.026,00 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e seis reais), ref. aos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 20 e 31; Pessoa jurídica: Ana Lucia Silva Tome-Me (A & L Distribuidora), CNPJ: 36.886.818/0001-09, com o valor total de R\$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta reais), ref. aos itens: 28 e 33; Pessoa jurídica: J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 123.770,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta reais), ref. ao item: 16; Pessoa jurídica: Mascena Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 31.131.079/0001-13, com o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), ref. ao item: 21; Pessoa jurídica: Michael Gomes Martins de Souza-ME (Lojão Compre Bem II), CNPJ: 43.382.862/0001-39, com o valor total de R\$ 255.280,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), ref. aos itens: 14, 19, 27, 29 e 32; Pessoa jurídica: Samuel Sousa de Oliveira-ME (Ortifruit Oliveira), CNPJ: 40.814.387/0001-34, com o valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), ref. ao item: 43; Pessoa jurídica: V. de Almeida Gomes Alimenticios-ME (Comercial Compre Bem), CNPJ: 35.082.105/0001-11, com o valor total de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais), ref. ao item: 30. Desta forma o valor total homologado é de R\$ 1.260.281,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**79B290E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 003/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **RETIFICA** o Edital de Convocação 003/2022, o qual CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, homologado no dia 07 de novembro de 2019 e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para acrescentar o ponto 7 (sete) ao referido edital, bem como, alterar o quadro de convocados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do ANEXO I.

7. Os candidatos aprovados da 4ª (quarta) à 13ª (décima terceira) posição na lista de aprovados e no quadro de convocação, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, irão ser submetidos aos critérios de desempate, conforme termos estabelecidos no Edital do Concurso Público 01/2019, capitulo IV, item 3. Levando em consideração que o número de vagas a serem preenchidas pelo presente Edital para o referido cargo é de 05 (cinco) vagas.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
02696	MARCOS CLÉCIO DOMINGOS DOS SANTOS	1	Aprovado
03443	RENATA MARIA DA SILVA	2	Aprovada
02307	EVELYN CRISTINA ALEXANDRE DE LIMA	3	Aprovada
06135	*MICHELE ROMANA DA SILVA BARBOSA	4	Aprovada
00357	*RINALDO SAMPAIO DE ANDRADE	-	Aprovada
04620	*JOÃO PAULO LEITE	-	Aprovado
05353	*DALMIR MARIANO DE SOUZA	-	Aprovado
06195	*SAMARA MORATO RAMOS	-	Aprovada
03613	*BRUNO MARÇAL NUNES	-	Aprovado
03631	*COSMO ROMÁRIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	Aprovado
03485	*DANIEL BATISTA DA COSTA	-	Aprovado
01834	*PATRICIA ERICA DINIZ FERREIRA	-	Aprovada
05647	*FABIANA MARIA DA SILVA SOARES	13	Aprovada

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA O NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**37AB6BA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto ao Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, elemento de despesa – 339035 – serviços de consultoria - Orçamento Financeiro de 2022. VIGÊNCIA: até 08/04/2023.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT N° 00099/2022 - 08.04.22 - V & M CONTABILIDADE LTDA - R\$ 108.000,00.

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:** 384A4A29

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00039/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. -ODONTOMED COMÉRCIO DE 53.610.00: **PRODUTOS** MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.144,44; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 6.896,00; SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - R\$ 34.470,00.

São Francisco - PB, 10 de Maio de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**E094B708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, CONTRATO Nº 00318/2021 CONTRATADO: CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 30.272.238/0001-81

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O Aumento de valor de (2,96%) acrescidos do valor original, equivalentes a R\$ 3.853,79 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), os prazos permanecem o mesmo do contrato original. O valor global passa a ser de R\$ 124.650,68 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, &1°, da Lei n° 8.666/93. **DATA ASSINATURA**: 03 de maio de 2022.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**B8232F6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: FRP MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.532.344/0001-51; OBJETO: aquisição de um (01) veículo furgão, original de fábrica, novo, zero km, adaptado para ambulância simples remoção; VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 301 0017 1024 0000 AQUISICAO DE AMBULANCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS** 1.632.0000/300.220; PERMANENTE; FONTE: DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:02 13 10 301 0017 1023 0000 AQUISICAO DE VEICULO DEST. AS UNIDADES DE SAUDE; ELEMENTO DE 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS DESPESA: MATERIAL PERMANENTE: FONTES: 1.500.1002/300.211: 1.601.0000/300.215. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Samanta Marques do Nascimento Soares - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de maio de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 3632819E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2022 SAPÉ 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 1278/2022, Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o Mandato de 02(dois) anos, os seguintes Conselheiros, de acordo com a respectiva representação.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Presidente: Josivaldo Soares da Silva Suplente: Jaqueline Carla Roque Vicente

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Davyd Matias de Souza Suplente: Ricardo Miguel de Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Jonatham Tierry dos Santos Rodrigues

Suplente: Hellyse Chaves D'ouro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO

Titular: Eurico Emerson Paulino Clementino Suplente: Kelson Ricardo Nascimento

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Titular: Alexandre kennedy de Araújo Cavalcante Suplente: Marklene Salustiano da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DA CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas

Titular: Clécia Aparecida C. de Almeida Suplente: Abraão Lincoln da Silva Cavalcanti

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE - AMIS

Titular: Francisco José da Silva

Suplente: Maria Franciscleide C. de Melo

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Titular: José Aderaldo Elias da Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO RENATO RIBEIRO

Titular: José Everaldo Domingos Suplente: Vera Lúcia Ferreira

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONSCIENTIZAÇÃO, DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL

Titular: Marlindo Francelino Gomes Suplente: José Everaldo Domingos da Silva

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B83A57E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 11º SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA 18º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL 2022.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 09 vereadores e a ausência dos vereadores Netinho Policarpo e Francisco Souto, tendo suas ausências justificadas em plenário. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 011/2022 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município e dá outras providências. Em seguida o Presidente declarou aberto o tema livre onde fez uso da palavra o vereador Alexandre Nery com o tema "agradecimentos e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou o secretário a fazer a leitura e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 011/2022 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial no orçamento Geral do Município e dá outras providências, em discussão fizeram uso da palavra os vereadores Márcio Souto, Alexandre Nery, Wellington Di Karlos, Fátima Barros, Netinho Queiroz, em svotação foi aprovado por unanimidade dos presentes: Requerimento nº 023/022 no sentido de sugerir ao mesmo que seja voltada as sessões itinerantes nas comunidades rurais do nosso município, como também a participação do TV câmara nessas sessões, em discussão fizeram uso da palavra os vereadores Fátima Barros, Wellington Di Karlos, Alexandre Nery em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2022.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

UDENÍLSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**3279EB03

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2022, para o dia 24 de Maio de 2022 às 09:00 horas, por conta de retificação no edital, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua

José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 10 de Maio de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**FB0FBDE6

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 1.736.576,00.

Soledade - PB, 05 de Maio de 2022

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**06A69533

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 29/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA E O REGIME DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.** 1° O **CÓDIGO DE CONDUTA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de Soledade.
- **Art. 2º** Incumbe à Guarda Civil Municipal de Soledade GCM, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, do Estado da Paraíba e do Município.
- $\mathbf{Art.}\ 3^\circ$ Este Código de Conduta aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal.

CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\circ}$ São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da GCM:

- I Proteção dos direitos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas:
- III patrulhamento preventivo;
- IV Compromisso com a evolução social da comunidade;
- V Uso progressivo da força;
- VI O respeito à dignidade da pessoa humana;
- VII O respeito à cidadania;
- VIII O respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;
- IX O respeito às autoridades constituídas;
- X O respeito à coisa pública;
- XI A fiscalização de trânsito conforme dispõe a Lei Federal n°. 9.503/97 (CTB).

CAPITULO III DA COMPETÊNCIA, HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

- **Art.** 5° A hierarquia e a disciplina são a base fundamental da GCM de Soledade.
- **Art.** 6° São autoridades hierárquicas da GCM:
- I O Prefeito Municipal, como autoridade máxima;
- II O Secretário Chefe de Gabinete do Município;
- III Comandante da Guarda Civil Municipal;
- IV Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- V Inspetores de Grupamento da Guarda Civil Municipal.
- **Art. 7**° As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade a autoridade que as determinar.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida será assegurado o devido esclarecimento por escrito ao subordinado pela Autoridade que determinou a ordem legal.

CAPITULO IV DOS CARGOS E COMPETÊNCIA

- **Art. 8°** O **PREFEITO MUNICIPAL** é o dirigente máximo da GCM de Soledade e, além das prerrogativas já definidas em lei, a ele compete:
- I Nomear os guardas municipais devidamente aprovados em concursos;
- II Estabelecer competências e decidir sobre o aumento do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal;
- III Nomear Secretário Chefe de Gabinete, Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- IV Nomear o Corregedor;
- V Nomear o Ouvidor;
- VI Quando necessário, designar através de Decreto uma Comissão de Recursos e/ou Revisora, para analisar os recursos impetrados por indiciados em atos que atentam contra o presente Código de Conduta.
- § 1º As funções de Corregedor e Ouvidor da GCM, em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º da Lei Federal nº. 13.022/2014, poderão ser exercidas por pessoas da comunidade nos primeiros 4 (quatro) anos de sua criação;
- § 2º Findos os primeiros 4 (quatro anos) de sua criação, as funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal deverão ser exercidas por servidor efetivo e estável, integrante do quadro de servidores da GCM, com nível superior e comprovada conduta ilibada:
- § 3º Para as funções de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal terão preferência os agentes com bacharelado em direito.
- **Art. 9º** Compete ao **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE**, além das competências previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Guarda Civil Municipal de Soledade, sem prejuízo das competências definidas em lei:
- I Deliberar sobre verbas a serem destinadas à GCM, relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre ela controle e

- fiscalização, devendo regularmente apresentar relatório detalhado ao Prefeito Municipal;
- II Supervisionar e adotar as medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;
- III Articular-se com órgãos públicos e privados, dentro das competências oriundas de suas atribuições;
- IV Despachar requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem destinadas;
- V Solicitar ao Corregedor da GCM a apuração de todas as infrações disciplinares que vier a ter conhecimento, ou que advenham da Ouvidoria, dos órgãos da Segurança Pública, Ministério Público do Judiciário, e informar a estes o resultado e as providências tomadas quando solicitado;
- VI Solucionar, ou destinar a quem compete, todas as questões de atos administrativos relativos às apurações de ates infracionais;
- VII Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais, e com a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de segurança;
- VIII Promover o necessário apoio técnico aos órgãos públicos municipais que se relacionem direta ou indiretamente com a segurança pública e o patrimônio municipal;
- IX Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- X Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.503/97:
- XI Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM;
- XII Atender as requisições de material solicitadas pelo Comandante da GCM:
- XII Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIV Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XV Representar e gerir tudo que concerne à inscrição no CNPJ próprio da GCM de Soledade;
- XVI Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.
- **Art. 10.** Compete ao **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, além das competências previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Guarda Civil Municipal de Soledade, sem prejuízo das competências definidas em lei:
- I Coordenar as ações de segurança da GCM em todas as suas funções legais;
- II Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;
- III Assessorar o Secretário Chefe de Gabinete naquilo que for inerente às atribuições de sua função;
- IV Planejar ações e estratégias de emprego dos agentes da GCM, com aprovação do Secretário Chefe de Gabinete;
- V- Controlar dados estatísticos de efetivo e ações da atividade da GCM;
- VI Ficar ciente e assinar as escalas de serviço entregues pelo Sub-Comandante:
- VII Inspecionar a prestação de serviços prestados pela GCM;
- VIII Manter em dia os cursos anuais de capacitação e qualificação dos Agentes da GCM bem como buscar melhorias e novos cursos de aperfeiçoamento aos agentes;
- IX Ministrar cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;
- X Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- XI Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº. 9 503/97;
- XII Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte dos agentes da GCM;
- XIII Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIV Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XV Levar ao conhecimento do Secretário Chefe de Gabinete, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

- XVI Encaminhar ao Secretário Chefe de Gabinete, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;
- XVII Atender às requisições de material solicitadas pelo Secretário Chefe de Gabinete;
- XVIII Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;
- XIX Executar outras atribuições legais delegadas pelo comando da GCM:

Art. 11. Compete ao SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I Assessorar o Secretário Chefe de Gabinete e o Comandante da GCM naquilo que for inerente às atribuições de sua função;
- II Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;
- III Manter atualizada e sob controle toda documentação relativa aos serviços executados pelos guardas municipais, bem como livros de registro, mapas, relações e publicações pertinentes ao bom andamento dos serviços;
- IV Organizar e manter atualizados os dados pessoais de todos os guardas para a eventualidade de chamadas emergenciais em situações de necessidade;
- V Organizar e manter relacionado o arquivo e toda documentação referente a cursos;
- VI Receber dos Inspetores de Grupamento e encaminhar ao Coordenador das escalas de serviço;
- VII Inspecionar a prestação de serviços prestados pela GCM;
- VIII Inspecionar e controlar a frota de veículos da GCM, bem como sua utilização;
- IX Tomar todas as providencias cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM;
- X- Consultar os inspetores de Grupamento e apresentar ao Comandante sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela GCM;
- XI Ministrar cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;
- XII Manter em dia o histórico da GCM;
- XIII Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- XIV Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõem a Lei Federal nº. 9.503/97;
- XV Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;
- XVI Franquear o acesso à documentação referente a atos infracionais e cometimento de crime sempre que solicitado pelo Corregedor ou Ouvidor da GCM, além das requisições policiais ou da Justica:
- XVII Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade;
- XVIII Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XIX Zelar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;
- XX Encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;
- XXI Manter controle sobre o armamento, a munição e os equipamentos do município, relatando em caráter de urgência toda e qualquer alteração, para que possam ser tomadas as providências imediatas;
- XXII Requisitar e controlar os materiais solicitados pelos Inspetores de Grupamento;
- XXIII Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;
- XXIV Substituir temporariamente o Comandante em seus impedimentos.

Art. 12. Compete aos INSPETORES DE GRUPAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

I - Planejar as atividades operacionais dos grupamentos sob sua responsabilidade, respeitando as orientações básicas de seus

- superiores, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas que lhe forem confiados.
- II Selecionar os agentes que formarão o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, bem como auxiliar na formação de sua área de atuação e particularidades específicas.
- III Orientar, coordenar e supervisionar o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, atendendo as necessidades informadas por seus superiores, bem como desenvolver e instituir os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;
- IV Receber e analisar os relatórios recebidos a respeito dos serviços ou atendimentos prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;
- V Elaborar a escala de serviço do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, dimensionando quantitativo de Guardas Municipais de acordo com os serviços a serem executados;
- VI Despachar os requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem dirigidas;
- VII Requisitar ao Subcomandante da GCM os materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;
- VIII Supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações dos agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;
- IX Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da GCM sob seu comando;
- X Levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;
- XI Encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão destes;
- XII Assessorar o Subcomandante naquilo que for inerente às atribuições de sua função;
- XIII Consultar os agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade e apresentar ao Comando, sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela GCM;
- XIV Ministrar cursos aos agentes da GCM, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;
- XV Conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e iustica:
- XVI Zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GCM;
- XVII Cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;
- XVIII Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal n°. 9.503/97;
- XIX Exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

CAPITULO V DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

- **Art. 13.** A Corregedoria e a Ouvidoria da GCM são órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigativa e auditoria.
- **Art. 14.** A Corregedoria, instituída como órgão interno para apuração de atos infracionais inerentes ao comportamento, à disciplina, a postura, ao cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da GCM, visando manter o perfil norteador da instituição que é o bom desempenho dos trabalhos junto à comunidade, tendo como meta a transparência e a justiça, é responsável por:
- I Apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de GCM;
- II Desenvolver outras atribuições legais determinadas pelo Prefeito Municipal;
- **Art. 15.** A Ouvidoria, instituída como órgão externo para o controle do comportamento, da disciplina, da postura, do cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da GCM, visando manter a transparência da Instituição junto à comunidade, é responsável por receber reclamações, criticas, elogios e sugestões da comunidade no que diz respeito à atuação dos agentes da GCM.

- **Art. 16.** Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão providos através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com os incisos IV e V do art. 8º do presente Código.
- § 1º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão exercidos por pessoas da comunidade, com comprovada conduta ilibada e que não estejam respondendo processos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 13.022/2014;
- § 2º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM serão exercidos por pessoas que possuam grau de Ensino Superior, sendo que para Corregedor, deverá ser Bacharel em Direito e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB;
- § 3º Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GCM terão, em conformidade com o art. 13, da Lei Federal nº. 13.022/2014, mandato de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo 4 (quatro) anos, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e especifica prevista em Lei Municipal.

Art. 17. Compete ao CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I Fiscalizar, investigar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas sobre as ações dos agentes da GCM;
- II Promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos agentes da GCM;
- III Verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos, de oficio, sempre que demandado pelo Prefeito Municipal, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos;
- IV Solicitar a abertura de processos administrativos e sindicâncias, devendo requerer e juntar documentos necessários, ouvindo a quem tenha conhecimento do fato, emitindo ao final um parecer ao Prefeito Municipal, o qual dará a devida solução;
- V Determinar, de forma fundamentada em manifestação técnica, o arquivamento de procedimentos de investigação ou a instauração de procedimentos administrativos disciplinares deles decorrentes;
- VI Buscar informações e realizar diligências, sempre que necessário, a fim comprovar ou elucidar fatos;
- VII Receber do Secretário Chefe de Gabinete ou do Comandante da Guarda Civil Municipal todos os documentos e determinações de fatos a serem apurados;
- VIII Solicitar ao Secretario Chefe de Gabinete, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o encerramento do processo;
- X Manter um arquivo atualizado dos procedimentos disciplinares, em curso e finalizados;
- X Designar, se necessário, auxiliares;
- XI Manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;
- XII Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;
- XIII Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a definição, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- XIV Desenvolvimento de outras atribuições previstas em lei.

Art. 18. Compete ao OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I Receber, examinar e encaminhar às pessoas que competem, reclamações, solicitações de informação, denuncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação dos agentes da GCM;
- II Realizar a mediação administrativa junto ao Executivo Municipal, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;
- III Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas:
- IV Cobrar respostas do Executivo Municipal a respeito das demandas a ele encaminhadas;
- V Dar o devido encaminhamento à Corregedoria as denúncias e reclamações referentes à atuação dos agentes da GCM;

- VI Organizar, interpretar e guardar as informações recolhidas das demandas recebidas e produzir relatórios sobre os níveis de satisfação dos cidadãos, as necessidades de correções e oportunidades de melhoria e Inovação da GCM;
- VII Produzir relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;
- VIII Informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela GCM;
- IX Promover a publicidade de suas atividades para facilitar o acesso do cidadão aos serviços oferecidos pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
- X Propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da GCM;
- XI Desenvolver outras atribuições pertinentes previstas em lei.
- **Art. 19.** O Poder Executivo manterá linha telefónica fixa e exclusiva para a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal.
- **Art. 20.** O Ouvidor e Corregedor da Guarda Civil Municipal restringem suas ações aos servidores da Guarda Civil Municipal não cabendo a estes qualquer ingerência aos demais servidores da Administração Pública Municipal.

CAPITULO VI DO UNIFORME

- **Art. 21.** O uniforme de uso obrigatório dos agentes da GCM será fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade mediante percebimento de adicional pecuniário.
- § 1º O uso do uniforme da GCM respeitará o disposto em Lei;
- § 2º A utilização do uniforme pelos agentes da GCM, fora do seu horário de trabalho, será permitida apenas pelo tempo necessário ao seu deslocamento, salvo em situações excepcionais e devidamente autorizadas pelos superiores;
- § 3º O uso de uniforme e insígnias da GCM de Soledade é de uso exclusivo de seus integrantes de quadro de carreira, não sendo permitido a âmbito municipal o uso de uniformes que possam assemelhar-se ou confundir a população, resguardado o direito as instituições de segurança Estadual e Federal, bem como as Forças Armadas.

CAPITULO VII DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DOS DEVERES

- **Art. 22.** Os agentes da GCM terão todos os direitos e obrigações constantes deste Código de Conduta, em acordo com o disposto no art. 14, da Lei Federal nº. 13.022/2014.
- **Art. 23.** São deveres do servidor da GCM, além dos enumerados nesta Lei:
- I Ser assíduo e pontual;
- II Cumprir as ordens legais dos superiores da GCM;
- III Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- IV Guardar sigilo sobre os assuntos, fatos e documentos decorrentes da função, salvo em questões caráter judicial;
- \boldsymbol{V} Tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;
- VI Manter sempre atualizado na central da GCM seu cadastro pessoal, relacionando dados importantes como familiares, telefones de contato, residência e domicilio;
- VII Zelar pela economia do material do Munícipio e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- VIII Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
- IX Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- X Estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XI Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

- XII Abster se do uso de adornos corporais impróprios à função quando em serviço;
- XIII Manter a higiene em dia, barbeado, cabelos cortados, zelando pela boa aparência pessoal;
- XIV Cumprir as escalas de serviço na qual for escalado, atendendo a jornada de trabalho prevista no edital do concurso público, respeitando o horário de descanso e de alimentação do profissional;
- XV O Guarda Civil Municipal que estiver cursando a universidade não será prejudicado nos estudos, terá um horário para cumprir sua jornada de trabalho.
- **Art. 24.** O sentimento de dever e decoro da classe impõe, a cada um dos integrantes da GCM conduta moral e profissional irrepreensíveis, coma observância dos seguintes preceitos de ética:
- I Respeito à verdade e responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal;
- II Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- V Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e ordens das autoridades competentes;
- V Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
- VI Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;
- VII Empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;
- VIII Praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espirito de cooperação;
- IX Manter postura e linguagem discretas em serviço, prezando a boa imagem da Instituição;
- X Manter sigilo sobre assuntos relativos ao trabalho, salvo em questões de caráter judicial;
- XI Acatar ordens legais das autoridades constituídas;
- XII Cumprir seus deveres de cidadão;
- XIII Proceder de maneira ilibada na vida pública e no particular;
- XIV Observar as normas de boa educação;
- XV Garantir assistência moral e material a seu lar através de seu trabalho, e conduzir como um bom chefe de família;
- XVI Abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na instituição para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;
- XVII Zelar pelo bom nome da instituição e de seus integrantes.
- **Art. 25**. Os deveres dos agentes da GCM emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que o ligam à Pátria e ao serviço, e compreendem essencialmente:
- I A dedicação E a fidelidade à Pátria, cuja honra e integridade devem ser defendidas mesmo com sacrifícios;
- II O culto aos símbolos nacionais;
- III A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV A disciplina E o respeito aos cargos superiores da GCM a demais autoridades;
- V O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens legais;
- VI A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

CAPÍTULO VIII DO REGRAMENTO DISCIPLINAR

- **Art. 26.** O Regramento Disciplinar dos agentes da GCM tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.
- **Art. 27.** Este regramento aplica-se a todos os servidores do quadro GCM.

CAPÍTULO IX

DO COMPORTAMENTO DO AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **Art. 28.** Ao ingressar no quadro da GCM, o servidor será classificado no comportamento bom.
- **Art. 29.** Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do agente da GCM será considerado:
- I Excelente: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido nenhuma punição;
- II Ótimo: quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
- III Bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 1(uma) suspensão que não ultrapasse o total de 4 (quatro) dias;
- IV Regular: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 4 (quatro) penas de suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias:
- V-Mau: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 4 (quatro) penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.
- § 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências por escrito são equivalentes a 1(uma repreensão e 2 (duas) repreensões são equivalentes a 1 (um) dia de suspensão;
- § 2º A classificação do comportamento dar-se-á anualmente, de oficio, por ato do Comandante da GCM de Soledade, no mês de janeiro.
- **Art. 30.** A Corregedoria da GCM de Soledade deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar com a classificação do comportamento do seu efetivo a ser enviado ao Comandante da GCM e à Comissão de Avaliação de Desempenho quando no período de progressão funcional.

Parágrafo Único. Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.

Art. 31. Do ato da Corregedoria da Guarda Civil Municipal que classificar os integrantes da Instituição caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Classificação do Comportamento.

CAPÍTULO X DAS RECOMPENSAS DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **Art. 32.** As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo agente da GCM.
- **Art. 33.** São recompensas dos agentes da GCM, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade:
- I Homenagens por serviços prestados;
- II Elogios;
- III Diploma com menção honrosa.
- § 1º As homenagens constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da GCM por sua atuação em ocorrências de destaques na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente;
- § 2º Elogios e menções honrosas são o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do agente da GCM, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente;
- § 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Prefeito Municipal, Secretário Chefe de Gabinete e do Comandante da GCM.

CAPITULO XI DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 34. E assegurado ao agente da GCM o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por integrante dos cargos superiores da GCM, desde que o faça dentro da lei e das normas de urbanidade.

Parágrafo Único. Toda a solicitação, qualquer que seja a sua forma, deverá ser conhecimento da autoridade a que o agente estiver direta e imediatamente subordinado.

CAPÍTULO XII DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

- **Art. 35.** Considera-se infração disciplinar toda a violação aos deveres funcionais, previstos no presente Código, pelos agentes da GCM.
- Art. 36. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
- I Leves;
- II Médias;
- III Graves.
- Art. 37. São infrações disciplinares de natureza leve:
- I Deixar de comunicar ao seu superior, tão logo seja possível, a execução de ordem legal recebida;
- II Chegar atrasado a ato ou serviço, sem justo motivo e sem aviso à central da Guarda Civil Municipal;
- III Permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
- IV Usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, salvos e não for de nenhuma forma disponibilizado, vestuário incompatível com a função, ou descuidar-se do asseio pessoal;
- V Negar-se a receber equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados em função do serviço;
- VI Conduzir veículo da instituição sem a devida autorização legal competente;
- VII Usar adornos corporais impróprios à função;
- VIII Suprimir ou ocultar intencionalmente a identificação do uniforme, ou utilizar de meios ilícitos para essa finalidade.

Parágrafo Único. Para o previsto no inciso IV, o Município deverá manter em dia as responsabilidades previstas no art. 21 deste Código.

- Art. 38. São infrações disciplinares de natureza média:
- I Deixar de comunicar ao superior de seu cargo ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
- II Maltratar animais:
- III Deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
- IV Deixar de encaminhar documento em prazo legal, desde que previamente notificado em tempo hábil;
- V Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
- VI Desempenhar inadequadamente suas funções, de forma culposa;
- VII Afastar-se, sem notificar à central da GCM, de local designado por força de escala de serviço, ordens ou disposições legais;
- VIII Deixar de se apresentar, quando convocado por escrito, sem notificar à central da GCM ou sem motivo posteriormente justificado, nos locais em que deva comparecer;
- IX Representar a instituição em qualquer ato oficial sem estar autorizado;
- X Assumir compromissos em nome da instituição GCM de Soledade sem autorização;
- XI Sobrepor ao uniforme insígnias de entidades religiosas, politicas, de sociedades particulares ou usar indevidamente distintivos ou homenagens.
- Art. 39. São infrações disciplinares de natureza grave:

- I Encaminhar documento a superior, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem fundamentação legal;
- II Desempenhar inadequadamente suas funções, de forma dolosa, gerando prejuízo;
- III Dirigir veículo da GCM com negligência, imprudência ou imperícia, ou deixar cumprir as normas do CTB;
- IV Trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substancia entorpecente;
- V Deixar de punir a agente infrator, quando lhe couber essa responsabilidade;
- VI Dificultar ao agente da GCM em função subordinada a apresentação de exercício do direito de petição, de forma dolosa;
- VII Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, gerando prejuízo ao erário;
- VIII Deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar;
- IX Usar armamento, munição ou equipamento que não esteja apto, ou sem autorização:
- X Praticar violência contra servidores ou particulares, em serviço ou em razão dele, salvo em legitima defesa;
- XI Maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;
- XII Ingressar de forma furtiva, ou sem a devida autorização em área sob responsabilidade da GCM, salvo mediante denúncia formal e de origem identificada sobre possíveis irregularidades ou em situação de comprovada necessidade;
- XIII Ofender, provocar ou desafiar autoridade ou agente da GCM com cargo superior, igual ou sob sua responsabilidade com palavras, gestos ou ações;
- XIV Retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
- XV Retirar ou tentar retirar, de local sob a responsabilidade da GCM, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;
- XVI Extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes ao erário público;
- XVII Deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal, salvo em situação de comprovada necessidade;
- XVIII Usar quando em serviço, de expressões pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
- XIX Aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
- XX Emitir ordem ilegal ou claramente inexequível;
- XXI Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
- XXII Referir-se de forma depreciativa à instituição GCM, em documentos para imprensa ou qualquer outro meio de divulgação;
- XXIII Determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
- XXIV Valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
- XXIV Violar ou deixar de preservar local de crime, salvo exceções previstas em lei;
- XXVI Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXVII Procurar partes de ocorrências policiais para obtenção de vantagens ilícitas;
- XXVIII Acumular ilicitamente cargos públicos, salvo as exceções previstas em lei;
- XXIX Liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;
- XXX Evadir-se ou tentar evadir-se de escolta;
- XXXI Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos relacionados à instituição, que possam concorrer para ferir a disciplina ou comprometer a segurança, salvo em situação judicial ou denúncia de crimes e irregularidades;
- XXXII Deixar de assumir a responsabilidade por atos pessoais ou praticados por agentes subordinados que agiram sob sua ordem;
- XXXIII Omitir, de forma dolosa, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos em qualquer documento;
- XXXIV Transportar, em viatura da GCM que esteja sob sua responsabilidade pessoas ou materiais de forma particular, sem autorização da central da GCM salvo em ocorrências ou situações emergenciais e de comprovada necessidade;

- XXXV Realizar, com a Administração Municipal Direta ou indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, por si ou como representante de outrem;
- XXXVI Participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais e de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, ou que sejam por este subvencionadas, ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da instituição ou local de serviço em que esteja lotado.
- § 1º Para o disposto no inciso XXXVI somente serão consideradas infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos aqueles direta ou indiretamente relacionados às atribuições legais de competência do cargo de GCM;
- § 2º Para o disposto no inciso XXXVI somente serão considerados infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, aqueles realizados por pessoa física, ou por pessoa jurídica sem participação em concorrência pública;
- § 3º Para o disposto no inciso XXXVI não será considerada infração disciplinar a participação, direta ou indireta, em cursos voltados para a área de segurança.

CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

- **Art. 40.** As sanções disciplinares aplicáveis aos agentes da GCM, nos termos dos artigos precedentes, são:
- I Advertência escrita;
- II Suspensão;
- III exoneração, demissão.
- **Art. 41.** A advertência escrita será aplicada aos agentes da GCM que apresentem comportamento no mínimo "bom", nos casos de inobservância de dever funcional previsto neste Código ou em leis e normas especificas e pertinentes, e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- **Art. 42.** A suspensão será aplicada aos agentes da GCM em caso de reincidência das infrações disciplinares punidas com advertência escrita e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade mais grave, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.
- § 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o agente da GCM que injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;
- § 2º Quando houver conveniência para o serviço, se de comum acordo com o agente punido, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
- **Art. 43.** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, se nesse período a agente não houver praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único. Os dias que compreenderem o período de suspensão do agente não serão computados como falta ao serviço.

Art. 44. O servidor perderá:

- I A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo iustificado:
- II A remuneração proporcional do dia nos seguintes casos:
- a) atrasos ou ausências injustificadas;
- b) saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário e sempre com o conhecimento de seus superiores.

Parágrafo Único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério dos superiores, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

- **Art. 45.** A pena de exoneração será aplicada, após processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos casos de:
- I Crime contra a administração pública;
- II Abandono de cargo;
- III Desídia no desempenho das respectivas funções;
- IV Improbidade administrativa;
- V Conduta vexaminosa em serviço;
- VI Ofensa física quando em serviço, à servidor ou particular, salvo em legitima defesa própria ou de outrem, ou decorrente de comprovada ação legal do serviço;
- VII Desrespeito grave aos agentes em cargos superiores da GCM, quando em serviço, e caracterizado por ferir o disposto no presente Código;
- VIII Aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- IX Revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo, salvo em situações judiciais ou denúncias formais;
- X Corrupção;
- XI Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XII Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa.

TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 46.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e contraditório.
- **Art. 47.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

- **Art. 48.** Da sindicância poderá resultar:
- I Arquivamento do processo;
- II Aplicação de penalidade de advertência escrita ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
- III Instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

- **Art. 49.** Sempre que o ilícito praticado pelo agente resultar na imposição da penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, exoneração, destituição de cargo em comissão ou função de confiança, será obrigatória a Instauração de processo disciplinar.
- **Art. 50.** Todo servidor acusado de infração em sindicâncias ou processo disciplinar deverá ser notificado por escrita em tempo hábil para a garantia de seu direito de ampla defesa.
- § 1º O acusado deixará por escrito assinado que está ciente da sindicância, que será anexado aos autos;
- § 2º O desrespeito à notificação resultará na nulidade da ação disciplinar.

CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 51. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DISCIPLINAR

- **Art. 52.** O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do agente por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
- **Art. 53.** O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de dois servidores estáveis a serem designados pelo Prefeito Municipal, e um membro da Corregedoria, que indicará dentre eles o seu presidente.
- § 1º Os servidores estáveis a quem se refere este artigo necessitam obrigatoriamente possuir comprovado conhecimento jurídico;
- § 2º A Comissão terá como secretário servidor designado por seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;
- § 3º Não poderá compor comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- **Art. 54.** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, sempre respeitando o direito de acesso à informação por parte do acusado para a ampla defesa.

Parágrafo Único. As reuniões e as audiências das comissões ocorrerão em caráter reservado.

- Art. 55. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
- I Fase de instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;
- II Fase instrutória, que compreende instrução, defesa e relatório;III Julgamento.
- **Art. 56.** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 30 (trinta) dias contados da data de instauração deste, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias exigirem.
- § 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final;
- § 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas constar dos documentos comuns do processo.

SEÇÃO I DO INQUÉRITO

- **Art. 57.** O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório assegurada acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- **Art. 58.** Os autos da sindicância, se houver, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único. Mesmo na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente só encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público findo processo administrativo disciplinar e a consequente condenação do acusado.

- **Art. 59.** Na fase instrutória, a comissão promoverá a tomada de depoimentos acareações, Investigações e diligencias cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos permitir a completa elucidação dos fatos.
- **Art. 60.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
- § 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos comprovadamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;
- § 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
- **Art. 61.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo Único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do setor onde o mesmo está locado, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

- **Art. 62.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo licito à testemunha trazê-lo por escrito.
- § 1° As testemunhas serão inquiridas separadamente;
- § 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
- **Art. 63.** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos neste Código.

Parágrafo Único. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, o direito de reinquiri-la, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 64. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

- **Art. 65.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados.
- § 1º Em consonância ao art. 50 do presente Código, o acusado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista e cara do processo;
- § 2º Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias;
- § 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão pelo dobro do período, para diligências reputadas indispensáveis;
- § 4º No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- **Art. 66.** O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.
- **Art. 67.** Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado na forma prevista no art. 193, da Lei Complementar nº. 005/2002, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da última publicação do edital.

- Art. 68. Será considerado a revel o acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou no caso de mudança de residência não comunicar o novo endereço a comissão de processo administrativo.
- § 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e este seguirá seu curso sem a presença do acusado, podendo este comparecer no processo em qualquer fase, recebendo-o no estágio em que se encontra;
- § 2º Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo e possuir comprovado conhecimento jurídico.
- Art. 69. As alegações finais, apresentadas pela defesa, tanto no processo administrativo disciplinar quanto na sindicância, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- Art. 70. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
- § 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor;
- § 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Art. 71. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para o devido julgamento.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 72. Nenhum agente da GCM de Soledade poderá ser privado de qualquer um de seus direitos, ou sofrer alteração em sua atividade funcional de forma irregular ou arbitrária.
- Art. 73. É assegurado aos GCM de Soledade o direito de se agruparem em associação ou sindicato de classe, sem caráter político ou ideológico.

Parágrafo Único. As associações e sindicatos a que se refere este artigo terão a faculdade de representar, individual ou coletivamente, os seus associados perante todas as autoridades em matérias de interesse do agente ou da categoria.

- Art. 74. O Município prestigiará por todos os melos as entidades de classe dos agentes da GCM.
- Art. 75. O Executivo regulará as condições necessárias à perfeita execução deste Código observando os princípios legais nele consignados.
- Art. 76. O presente Código de Conduta dos agentes da GCM de Soledade só poderá ser alterado, total ou parcialmente, visando alterações necessárias de acordo com o interesse do Município, se não representar prejuízos para a classe.

Parágrafo Único. As alterações no presente Código estarão sujeitas à apreciação da Câmara Municipal Vereadores, como representantes do povo, onde se incluem os servidores da GCM, responsáveis pela garantia dos interesses do Município.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 10 de maio de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 28BA2BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 148/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor, JAIR AVELINO PEREIRA, sob matrícula nº 1482, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/05/2022 a 04/11/2022, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:09D0EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 149/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, WILLZA MARIA GERMANO SANTOS LIMA, sob matrícula nº 1521, ocupante do cargo de BIOQUIMICA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 2 (dois) anos, de 10/05/2022 a 10/05/2024,com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:FFA148AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 151/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora, EVARELIA MARIA FERREIRA LIMA, sob matrícula nº 8443, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 02/05/2022 a 02/06/2022, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de Maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:BA7B930D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.164.369/0001-04, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, n.º 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, João Pessoa -PB, CEP: 58.031-010, por intermédio de sua representante legal o Sr. HELDER DE ARAÚJO PEREIRA, portador do CPF: 396.647.244-91 e RG: 988795 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, venceu os itens 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Torre, João Pessoa – PB, CEP; 58.040-240, representada pelo SR. MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES, portador do CPF:927.577.584-20 E RG: 1.663.167 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessia - PB, venceu os itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.196.262/0001-24, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, N.º 50, Sala 11, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-635, representada pelo Sr. Jailton Vitor da Silva, portador do RG: 1.235.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife -PE, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o valor global de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 05 de maio de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:8B1C79BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº

14/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, em favor das empresas: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 09.164.369/0001-04, com sede na Rua CEL. Otto Feio Silveira, n.º 343, Salas 2 e 4, Conjunto Pedro Godim, João Pessoa -PB, CEP: 58.031-010, por intermédio de sua representante legal o Sr. HELDER DE ARAÚJO **PEREIRA**, portador do CPF: 396.647.244-91 e RG: 988795 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa, venceu os itens 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Torre, João Pessoa - PB, CEP; 58.040-240, representada pelo SR. MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES, portador do CPF:927.577.584-20 E RG: 1.663.167 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu os itens 01, 02 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME, CNPJ nº 04.196.262/0001-24, com sede na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, N.º 50, Sala 11, Bairro Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-635, representada pelo Sr. Jailton Vitor da Silva, portador do RG: 1.235.721 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Recife - PE, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o valor global de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 05 de maio de 2022.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**35487005

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 0031/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 0031/2022

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0160/2022 de 19/04/2022, da UIRAÚNA-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do PREGÃO Nº 0031/2022, ocorrido às 08:40 do dia 10/05/2022, cujo objeto é Aquisição de 4 veículos duas rodas tipo motocicletas de 150 cilindradas ou superior ano 2022 destinado a PMU e FMSU. Foi declarada DESERTA: INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 10 de maio de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**0206B2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 0004/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANALISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 004/2022. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0159/2022, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas INABILITADAS; SELECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com CNPJ de nº 26678115000123, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade. CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA com CNPJ de nº 17490708000170, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade.

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com CNPJ de nº 35042630000103, não atendeu aos itens do edital 6.1.5.1 Conforme o Art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social,

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do BP de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade; CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI, com CNPJ de nº 42017588000136, não atendeu ao item 6.1.5.2; 6.1.5.3. Empresas HABILITADAS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI com CNPJ de nº 20256412000102 , ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA com CNPJ de nº 34746608000181 , ALTO OESTE CONSTRUÇOES / M H F DE FREITAS EIRELI com CNPJ de nº 14148901000130, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LTDA ME com CNPJ de nº 11150150000106, COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME com CNPJ de nº 11170603000158, J DE FONTE RANGEL EIRELI com CNPJ de nº 26757272000124;. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia 20 de MAIO de 2022, ás 08:30 horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO-UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB. 10 de MAIO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:3C079D6A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0016/2022

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade **Decreto nº 0016/2022 Em, 1 de Abril de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0716, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 860.903,88 (Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL					
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS					
0000007 3390.14 15001000	Diárias - Civil	1.200,00			
Total da Ação					
Total da Unidade Orçamentária		1.200,00			
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS					
28 846 0001 0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS					
0000054 3390.91 15001000	Sentenças Judiciais	70.149,94			
Total da Ação		70.149,94			
04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
0000055 3190.04 15001000	Contratação por Tempo Determinado	13.730,00			
Total da Ação					
Total da Unidade Orçamentária		83.879,94			
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%					
0000134 3390.30 15401030	Material de Consumo	67.743,44			
Total da Ação		67.743,44			
12 361 1009 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
0000171 3390.93 15750000	Indenizações e Restituições	204,10			
Total da Ação		204,10			
Total da Unidade Orçamentária		67.947,54			
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
0000241 3390.14 15001002	Diárias - Civil	6.015,00			
0000243 3390.32 15001002	Material de Distribuição Gratuita	48.468,46			

Total da Ação			54.483,46
Total da Unidade	,		54.483,46
06.001 FUNDO 10 301 1012 2031) MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATI	ENCÃO DIMÁDIA DEÓDDIOS DECUDSOS	
0000294 3390.30	1	de Consumo	29.619,09
0000297 3390.39	15001002 Outros S:	erviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.659,23
Total da Ação	13001002	errigos de Fercenos - Fessou suridica	84.278,32
10 302 1012 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇ	ÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA	
0000305 3190.04 99	16000000 Contratag	ção por Tempo Determinado	158.542,00
0000312 3390.30	16000000 Material	de Consumo	22.649,00
Total da Ação	MANUSTRIGÃO DAGA ATRIADA DES DAGA GÔDO E SERVIÇOS DESAÚDE. DA OCO ATRIA	SÃO PORPEGALAZADA MA G. PROVINCOS PRÓPRIAS	181.191,00
10 302 1012 2033 0000333 3390.39	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇ 15001002 Outros S:	_v AO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PROPRIOS erviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.769,09
Total da Ação	13001002	erviços de Tercenos - ressoa Junidica	18.769,09
10 305 1012 2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂ	ÂNCIA EM SAÚDE- SUS	
0000361 3390.39	16000000 Outros So	erviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE - BLOCO D	E ATENÇÃO DDIMÁDIA, SUS. NAS. DMAO, SAUDE DA FAMILIA.	3.000,00
10 301 1012 2036	ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL	E ATENÇAO FRIMARIA- 303- MAS- FMAQ- SAUDE DA FAMILIA-	
0000376 3390.39	16000000 Outros So	erviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.999,00
Total da Ação 10 302 1012 2040	MANUTENÇÃODASATIVIDADESEMERGENCIAISDECOMBATEAO COVID-19		43.999,00
0000400 3390.30	· ·	de Consumo	90.924,00
Total da Ação			90.924,00
Total da Unidade	•		422.161,41
07.000 SECRE 20 606 1013 1017	TARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
0000415 4490.52		entos e Material Permanente	111.157,00
Total da Ação	<u> </u>		111.157,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
0000644 3350.41 99	15001000 Contribu	ições	9.307,00
0000429 3390.93 99	15001000 Indenização	ções e Restituições	10.831,24
Total da Ação			20.138,24
Total da Unidade 08.000 SECRE	TARIA DE AÇÃO SOCIAL		131.295,24
04 122 1014 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
0000446 3390.30 99	15001000 Material	de Consumo	846,00
0000447 3390.36	15001000 Outros St	erviços de Terceiros - Pessoa Física	1.040,00
Total da Ação			1.886,00
Total da Unidade 08.001 FUNDO	Orçamentaria O MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.886,00
	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
0000474 3190.13 99	16600000 Obrigaçõ	ses Patronais	2.330,36
Total da Ação			2.330,36
Total da Unidade 10.000 SECRE	Orçamentária TARIA DE INFRAESTRUTURA		2.330,36
15 451 1013 1027	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS		
0000556 4490.51 99	15001000 Obras e I	instalações	5.124,79
Total da Ação 15 451 1013 1028	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		5.124,79
0000558 4490.51	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ínstalações	75.101,00
Total da Ação			75.101,00
04 122 2001 2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
0000572 3390.93	15001000 Indenizaç	ções e Restituições	7.834,45
Total da Ação Total da Unidade	Orcamentária		7.834,45 88.060,24
	TARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER		55.550,24
27 812 2001 2069			
0000614 3390.30 99	15001000 Material	de Consumo	7.659,69
Total da Ação Total da Unidade	Orçamentária		7.659,69 7.659,69
Total de Supleme			860.903,88

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$860.903,88 (Oitocentos e Sessenta Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), como segue:

01.000	CÂMARA MUNICIPAL				
28 841 0001 0001	28 841 0001 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS DA CÂMARA MUNICIPAL				
0000001	4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado			1.200,00
Total da Ação			1.200,00		
Total da Unidade Orçamentária			1.200,00		
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS					

28 846 0001 0008	50.000,00 50.000,00
Total da Quidade Orçamentária S.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1009 2016	13.730,00 13.730,00 67.947,54 67.947,54 67.947,54 67.947,54 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 0000130 3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 544 1012 1032 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água 0000232 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações Total da Ação 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMÁRIA 0000256 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente Total da Ação 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0000258 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações Total da Ação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado	67.947.54 67.947.54 67.947.54 67.947.54 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
12 361 1009 2016	67.947,54 67.947,54 54.483,46 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação	67.947,54 67.947,54 54.483,46 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária G.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água 10344 1012 1032 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água 16310000 Obras e Instalações Total da Ação Total da Qrão Total da Unidade Orçamentária G.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU - UPA 10300 Contratação por Tempo Determinado Total da Ação Tota	67.947,54 67.947,54 54.483,46 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 544 1012 1032 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água 0000232 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0000256 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente Total da Ação 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0000258 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações Total da Ação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO - CAPS - CER - SAMU - UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado	54.483,46 54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação	54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 66.001	54.483,46 54.483,46 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMÁRIA 0000256 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente Total da Ação BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0000258 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações Total da Ação 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado Total da Ação	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
1610000	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação 10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00
0000258 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações Total da Ação 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado Total da Ação	50.000,00 50.000,00 50.000,00
Total da Ação 10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS - CER-SAMU- UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado Total da Ação	50.000,00 50.000,00 50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS - CER-SAMU- UPA 0000306 3190.04 99 16210000 Contratação por Tempo Determinado Total da Ação	50.000,00 50.000,00
ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS - CER-SAMU- UPA	50.000,00 50.000,00
Total da Ação	50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃ	N
10 302 1012 2033 MAROTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES É SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃ ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS	1
0000324 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000325 3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Total da Ação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE - BLOCOVIGILÂNCIAEI	75.000,00
10 304 1012 2034 SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
0000338 3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Total da Ação MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃ	10.000,00
10 301 1012 2036 MARVOTENÇÃO DAS ATVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS POBLICOSDE SAUDE - BLOCO DE ATENÇÃ PRIMÁRIA- SUS- NAS- PMAQ- SAUDE DA FAMILIA- ACADEMIA DE SAÚDE- ACS-SAÚDE BUCAL	1
0000383 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
10 301 1012 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA 0000386 3390.93 99 15001002 Indenizações e Restituições	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DA ASSISTÊNCI	A
FARMACÉUTICA - SUS 0000393	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
10 302 1012 2040 MANUTENÇÃODASATIVIDADESEMERGENCIAISDECOMBATEAO COVID-19	
0000399 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	107.161,41
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária	107.161,41 422.161.41
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	422.101,41
20 605 1013 1014 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE MERCADO PÚBLICO	
0000411 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	131.295,24
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária	131.295,24 131.295,24
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	131.293,24
08 244 1014 1020 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	
0000438 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	1.886,00
Total da Ação	1.886,00
Total da Unidade Orçamentária 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.886,00
08 244 1014 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDPBF	
0000500 3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.330,36
Total da Ação	2.330,36
Total da Unidade Orçamentária 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.330,36
15 451 1013 1026 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORAMA DE PRÉDIOS	PÚBLICOS
0000555 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação 35.753 1012 2065 MANUTENÇÃO DA ILLIMINAÇÃO DÍPLICA DO MUNICÍDIO	30.000,00
25 752 1013 2065 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO 0000578 3390.30 99 17510000 Material de Consumo	58.060,24
Total da Ação	58.060,24
Total da Unidade Orçamentária	88.060,24
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER 23.013.1016.1020	
27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS 0000607 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	,
0000609 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
0000618 3390.47 99 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas Total da Ação	159,69 2.659,69
Total da Unidade Orçamentária	7.659,69
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u> </u>
99 999 2001 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0000630 9999.99 99 15001000 Reserva de Contingência	70.149,94
Total da Ação Total da Unidade Orçamentária	70.149,94 70.149,94
Total de Anulações	860.903,88
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	860.903,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9DE4C44D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO 093/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas obrigações legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Nº 0283, de 14 de março de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valo de R\$ 1.989.100,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas

2.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.360.2002.1016	CONSTRUIR E AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES – RURAIS E URBANAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	145.000,00
12.361.2002.2028	MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% (PROF. DA EDUCAÇÃO)	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL	
542	Transferência do FUNDEB - Complemento da União - VAAT	829.550,00
12.361.2002.2029	MATERIAL A EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	20.000,00
12.365.2002.1020	CONSTRUIR E/OU AMPLIAR INSTALAÇÕES DE UNIDADES EDU INFANT	
4.4.90.30.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	130.000,00
12.365.2002.1021	ADQUIRIR VEICULO, EQUIPAMENTO E IMOBILIARIO P/ EDUC. INFANT	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	25.000,00
12.365.2002.2032	MANTER AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFATIL – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	839.550,00
	TOTAL	1.989.100,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.989.100,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na dada da sua publicação.

Pedra Lavrada, 23 de março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:66A41C1F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 10 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ n° 01.613.323/0001-13.

	/ENCEDOR: BIOMED DIST, HOSP, N.S. CONCEIÇÃO LTDA							
	936.090/0001-76			_	_			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	10,75	107,50		
9	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	200	7,48	1.496,00		
10	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	100	8,99	899,00		
11	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ORTOFEN	Pacote c/12	100	12,00	1.200,00		
14	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 – 64mm. Bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clípe de fechamento. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CONVATEC	Caixa c/10	30	167,00	5.010,00		
22	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro.	PROLINK	Galão c/5 L	10	92,00	920,00		
23	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GLOMED	Unidade	1500	1,52	2.280,00		
35	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	POLI TAPE	Unidade	10	4,25	42,50		
40	Gel para ultrasson (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	FORTSAN	Galão 5 litros	1	33,60	33,60		
43	Gelco nº 20– cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	10	49,50	495,00		
44	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	15	49,50	742,50		
45	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	10	49,50	495,00		
46	Kit máscara de Venturi – Adulto. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios lateraris; traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio.	ROMED	Unidade	10	19,20	192,00		
49	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau ciúrigico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KOLPLAST	Kit	1000	3,85	3.850,00		
50	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau ciúrigico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KOLPLAST	Kit	300	3,69	1.107,00		
59	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		Caixa c/ 50	600	22,00	13.200,00		
72	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPACK	Caixa c/500	10	435,00	4.350,00		
76	Solução de PHMB, 350ml	PIELSANA	Caixa c/10	6	1.030,00	6.180,00		
TOTAL						42.600,10		

	OOR: MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA					
	4.502.049/0001-00		T		T=	T
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATALIA	Rolo	100	14,60	1.460,00
2	Avental hospitalar impermeável, tnt 100% polipropileno com filme de polietileno, tamanho único.	DEJAMARO	Unidade	100	2,90	290,00
13	Bolsa coletora de urina— Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Unidade	100	5,60	560,00
5	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	10	68,00	680,00
6	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	10	88,00	880,00
7	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Caixa c/10	15	48,00	720,00
8	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MARK MED	Unidade	200	1,12	224,00
1	Degermante— iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo– 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMA	Litro	15	28,50	427,50
4	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	Caixa C/24	20	248,00	4.960,00
1	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	1	98,00	98,00
2	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	1	98,00	98,00
3	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	Caixa C/24	2	98,00	196,00

		1	ì		•	
37	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRALPLASTE	Frasco 100ml	10	9,60	96,00
38	$Frasco-tipo\ almotolia,\ material\ em\ polietileno\ (plástico),\ tipo\ bico:\ bico\ reto,\ longo,\ estreito,\ com\ protetor,\ tipo\ tampa:\ tampa\ em\ rosca,\ cor\ ambar,\ capacidade\ 250\ ml$	JPROLAB	Unidade	15	3,20	48,00
39	$Frasco-tipo\ almotolia,\ material\ em\ polietileno\ (plástico),\ tipo\ bico:\ bico\ reto,\ longo,\ estreito,\ com\ protetor,\ tipo\ tampa:\ tampa\ em\ rosca,\ cor\ ambar,\ capacidade\ 500\ ml$	JPROLAB	Unidade	15	3,90	58,50
51	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa c/100	3	32,00	96,00
52	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	3	32,00	96,00
53	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	32,00	160,00
54	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	32,00	160,00
55	Lâminas com ponta fosca- lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PRECISSION	Caixa c/50	10	8,60	86,00
57	Luva de vinil descartável, sem pó, tamanho M	SUPERMEDY	Caixa C/100	50	22,00	1.100,00
65	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 100mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBOL	Bobina c/100m	10	59,00	590,00
66	Papel grau cirúrgico, indicado para esterilização a vapor saturado, gás óxido de etileno (ETO) e radiação. Filme laminado de poliéster/ polipropileno medindo 150mm x 100m, bobina. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	HARBOL	Bobina c/100m	20	89,00	1.780,00
75	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13– 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		Caixa c/500	8	160,00	1.280,00
82	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser–box com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		Caixa c/100	50	12,00	600,00
86	Tubo siliconado para oxigênio	SOLIDOR	Unidade	10	60,00	600,00
TOTAL						17.344,00

	OR: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
	.478.023/0001-80		1	T	T	
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ТНЕОТО	Pacote c/100	20	4,99	99,80
	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICPHARMA	Litro	20	5,99	119,80
	Agulha descartável $1,20 \times 40(18g \ 1 \ \frac{1}{2})$ embalagem individual, com abertura asséptica, estéril. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	11,75	117,50
	Álcool à 70% – desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOSCANO	Litro	1200	7,59	9.108,00
	Álcool em Gel 70 %, 1000 ml	REALITY	Caixa c/12	200	107,00	21.400,00
	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.		Unidade	10	39,39	393,90
9	Clorexidinadegermante- solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2 %.	VICPHARMA	Frasco c/1 L	20	21,10	422,00
0	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	V & E	Pacote	300	9,66	2.898,00
5	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	Caixa C/24	10	169,00	1.690,00
6	Fio de nylon agulhado, monofilamento 2/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
7	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
8	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
9	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
0	Fio de nylon agulhado, monofilamento 6/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SUPERMEDY	Caixa C/24	2	39,00	78,00
4	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa C/24	2	97,90	195,80
6	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	Caixa c/50	150	26,39	3.958,50
1	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	1	47,50	47,50
2	Gelco nº 18— cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/50	2	47,50	95,00
7	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido, contendo: conector 3/4, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	Kit	3	8,38	25,14
8	Kit micronebulização infantil. Ar comprimido, contendo: conector 3/4, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	Kit	3	8,38	25,14
6	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDLEVISON	Caixa c/200	20	10,80	216,00
8	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TALGE	Caixa c/ 50	800	22,80	18.240,00
0	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	600	1,79	1.074,00
1	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente atração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Par	300	1,79	537,00
2	Máscara cirúrgica tripla descartável— elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NAYR	Caixa c/50	500	11,90	5.950,00
3	Máscara facial para oxigenoterapia, tamanho adulto, confeccionada em PVC ou outro material compatível com a finalidade, transparente e flexível, podendo ser verde ou incolor, ajustável através de chapa confeccionada em alumínio ou outro material compatível, acompanhada de elástico para fixação da máscara a face do paciente. Válvulas para regular a saída do gás expirado	MACROSUL	Unidade	50	8,90	445,00

	pelo paciente e válvula anti refluxo. Acompanhado de reservatório com objetivo de fornecer oxigênio em altas concentrações, extensão de PVC transparente verde medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para a fonte de oxigênio.					
64	Mascara n95 – máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. embaladas individualmente.	KASMED	Unidade	1500	1,59	2.385,00
67	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	1	30,00	30,00
68	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	5	30,00	150,00
69	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	10	30,00	300,00
70	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, biseltrifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/100	6	30,00	180,00
71	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	15	264,00	3.960,00
73	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	25	144,00	3.600,00
74	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/500	20	154,00	3.080,00
77	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/10	10	35,70	357,00
78	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	Caixa c/10	20	35,70	714,00
79	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOBASE	Unidade	1000	0,65	650,00
80	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. O produto deve indicar: fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOBASE	Unidade	5000	0,68	3.400,00
81	Termômetro digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrado, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, íntegra, visível e de fácil leitura. O produto deve indicar: fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	G TECH	Unidade	50	13,20	660,00
83	Tubo Endotraqueal nº7	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
84	Tubo Endotraqueal nº8	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
85	Tubo Endotraqueal nº9	MEDIX	Unidade	100	5,99	599,00
TOTAL						88.711,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 3 - 9 - 10 - 11 - 14 - 22 - 23 - 35 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 59 - 72 - 76.

Valor: R\$ 42.600,10.

- MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA.

CNPJ: 24.502.049/0001-00.

Item(s): 7 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 31 - 32 - 33 - 37 - 38 - 39 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 65 - 66 - 75 - 82 - 86

Valor: R\$ 17.344,00.

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 34 - 36 - 41 - 42 - 47 - 48 - 56 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85.

Valor: R\$ 88.711,08. **Total:** R\$ 148.655,18.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 10 de Maio de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR – Prefeito

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A3F14311

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162



